



**TERMO ADITIVO Nº 434/2024**  
**AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 306/2020**

**Contratante:** Município de Hortolândia

**Contratada:** A.V.P. Rosolen ME

**Processo Administrativo:** nº 52900/2023

**Procedimento Licitatório:** Pregão nº 48/2020

**Objeto Contratual:** Prestação de serviço de transporte rodoviário de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (coleta, transporte e distribuição), no município de Hortolândia e região, compreendendo veículo, motorista e ajudantes para carga e descarga, de acordo com os horários e locais a serem determinados pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, através do Departamento de Segurança Alimentar, em jornada semanal e excepcionalmente aos finais de semana.

**O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Sr. **Fernando Gomes de Moraes**, brasileiro, casado, filósofo, sociólogo, portador da Cédula de Identidade nº 25.552.761-5 e do CPF/MF nº 168.371.758-90, e, de outro lado, a empresa **A.V.P ROSOLEN - ME**, sediada na Rua Guido Rosolem, nº 110, Jardim Rosolem, Hortolândia/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº 35.373.188/0001-06, com Inscrição Estadual registrada sob nº 748.315.355.115, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo representante legal, Sr. **Alex Vinícius Pereira Rosolen**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 53.122.631-1 e do CPF/MF nº 446.939.638-95, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1.1. O presente **TERMO ADITIVO** é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 52900/2023, originário do procedimento de Pregão nº 48/2020, no contrato público originário firmado sob o nº 306/2020, e suas alterações posteriores, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do **contrato** originário nº **306/2020**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **03 de agosto de 2024 a 03 de agosto de 2025**.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Gestão de Contratos

Rua Projetada 12, nº 100 | Jardim Metropolitan | Hortolândia-SP | CEP: 13.185-185

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: [contratos\\_sma@hortolandia.sp.gov.br](mailto:contratos_sma@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor do presente termo é de R\$ 284.149,80 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas correspondentes à execução do presente termo, correrão às contas de dotações orçamentárias próprias do exercício de 2024, consignadas sob números:

Ficha 559 – 13.09.08.244.0205.2.102.339039.01.1100000

5.2. As despesas correspondentes à execução do presente termo, no exercício seguinte, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

6.1. No mais, ficam integralmente **ratificadas**, as demais cláusulas constantes do contrato nº 306/2020 e seus aditivos.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente **Termo Aditivo Contratual** em 02 (duas) vias de igual teor para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 22 de julho de 2024.

FERNANDO GOMES DE MORAES  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ALEX VINÍCIUS PEREIRA ROSOLEN  
A.V.P. Rosolen - ME